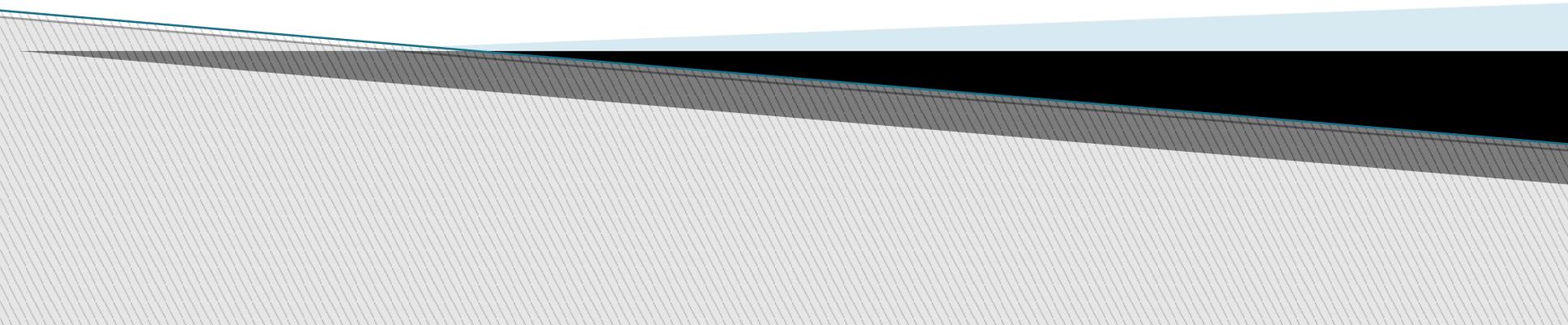


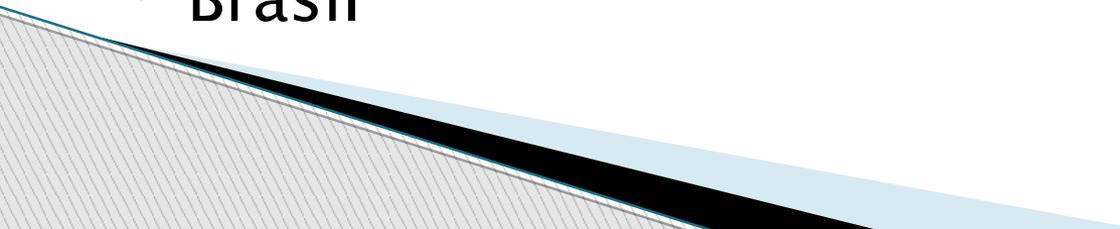
Acolhimento Familiar na Família Extensa (biológica e afetiva): Contexto Internacional e Brasileiro

FAMÍLIA GUARDIÃ
Reconstruindo Laços, Fortalecendo Histórias

Mossoró, 10 de novembro de 2018



Contornos da Apresentação

- ▶ Base legal internacional
 - ▶ Inglaterra e País dos Gales
 - ▶ África do Sul
 - ▶ Estados Unidos
 - ▶ Austrália – Estado de Victoria
 - ▶ Brasil
- 

Base Legal Internacional

- ▶ A Declaração dos Direitos da Criança, 1989
- ▶ **Resolução 64/142 (2010) da Assembléias Geral da ONU: Diretrizes para os cuidados alternativos para crianças (sem cuidados parentais)**

Artigo 19: Direito a um guardião legal

Artigo 29c (l): Definição de cuidados na família extensa e/ou família acolhedora em família extensa.

Inglaterra e País dos Gales

- ▶ Sistema tem base municipal sem ordenamento como no Brasil
- ▶ Reconhecimento que precisa de mais opções além de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora
- ▶ Aumento de colocação em Família Extensa através de *"Special Care Orders"*
- ▶ Crianças na Família Extensa entra Família Acolhedora, algum apoio e sem nenhum
- ▶ Kevin Williams, *CEO The Foster Care Network*
"As famílias extensas são mal servidas dentro do sistema de acolhimento familiar: precisam de uma intervenção específica para elas."

Movimentos:

- ▶ Publicação de Guia de
- ▶ Diagnostico em 02/02/2017

Initial Family and Friends Care Assessment: A good practice guide

These assessments are commonly known as viability assessments
Developed by Family Rights Group in partnership with an expert working group

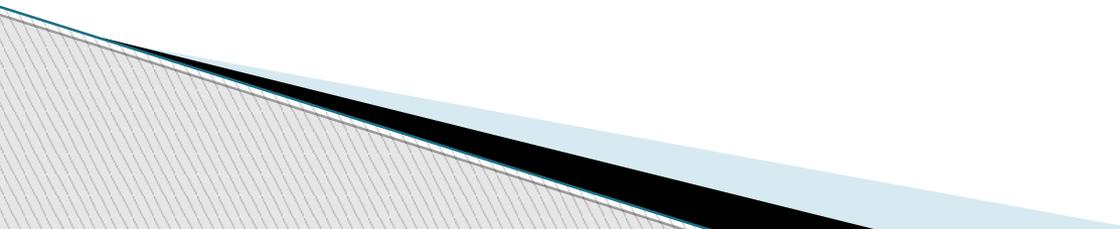


Endorsed by:

Association of Directors of Children's Services
Family Justice Council
Cafcass
Catch 22
Coram BAAF
Coram Chambers
Coram Children's Legal Centre
Association of Lawyers for Children
Family Action
Family Rights Group
Grandparents Plus
Kinship Carers UK
Kinship Care Alliance
London Borough of Islington
Principal Social Work Network
The Fostering Network
The Kinship 'Foster Carers' Group

- ▶ Grandparents Plus – organização dedicada ao trabalho com família extensa: tem trabalho com grupos no Nordeste da Inglaterra

África do Sul:

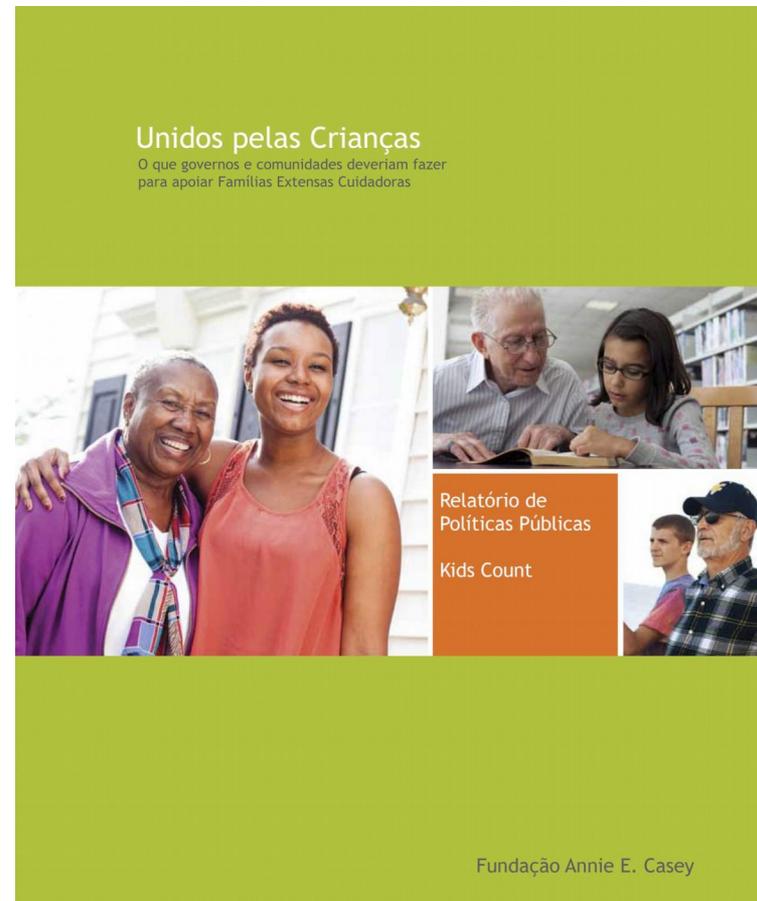
- ▶ Epidemia de HIV/AIDS
 - ▶ 3,7 milhões de órfãos
 - ▶ Grande diferença entre subsídio básico de subsídio financeiro de família acolhedora
 - ▶ Sobrecarga em toda sistema de Assistência Social do País que entra em colapso
 - ▶ Intervenção judicial junto ao Governo Federal
- 

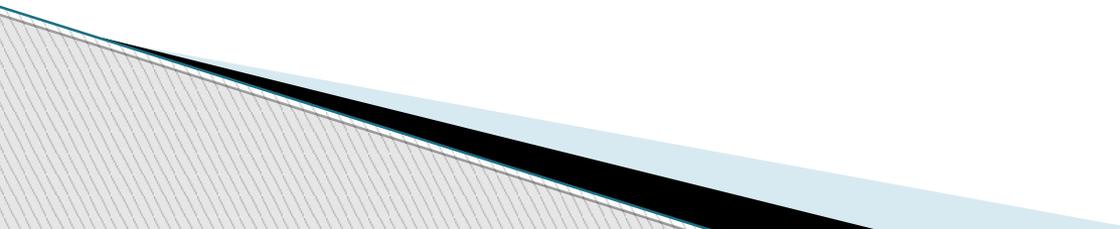
Situação atual:

- ▶ Em novembro 2017, Ministério lança sua proposta de modificação de sistema
- ▶ Estabelece um benefício intermediária para família extensa
- ▶ Valor proposta: 540 Rands (compra 53 kilos de arroz tipo 2 - equivalente a uma cesta básica no Brasil)

Estados Unidos:

- ▶ Relatório Stepping up for Kids da *Annie E. Casey Foundation*:



- ▶ 2,7 milhões de crianças na Família Extensa entre cuidados formais e informais
 - ▶ Diferenças em situação em diferentes estados de acordo com normas culturais diferentes
 - ▶ Família extensa com criança é mais pobre do que famílias chefiadas por mães solteiras
 - ▶ Sistemas de educação, saúde e assistência social foram desenhadas para famílias nucleares
- 

Austrália – Estado de Victoria

- ▶ "Kith and Kinship Care"
- ▶ Novo modelo introduzido em março 2018
- ▶ Rede de serviços:
 - Informações e Conselhos
 - Serviços de Apoio às Famílias (universal)
 - Serviços Especializados para Crianças e Famílias
- ▶ Pesquisas feitas com crianças, com membros da família extensa, com pais
- ▶ Necessidade de atenção especial com relação a questão das crianças indígenas

Brasil

Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos

:

VI – estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

ECA

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§ 3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do **caput** do art. 101 e dos incisos I a IV do **caput** do art. 129 desta Lei.

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observado o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei.

§ 3º A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.

§ 4º Poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e **comunitários**.

X – prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva;

Família Acolhedora x Família Guardiã

Alta Complexidade

Família sem vínculo/parentesco

Seleção, capacitação e cadastramento prévio da família

Compõe serviço de acolhimento, acolhe sucessivamente diferentes crianças

Evite a institucionalização: acolhimento em ambiente familiar

Média Complexidade

Família extensa da criança

Identificada dentre a família extensa da criança (avaliação da capacidade de cuidado/afeto)

Reintegração na Família extensa sem limite de prazo de permanência da criança

Previne ou encurta o acolhimento institucional ou familiar: reintegração na família extensa

Família Guardiã:

Guarda Subsidiada em Família Extensa

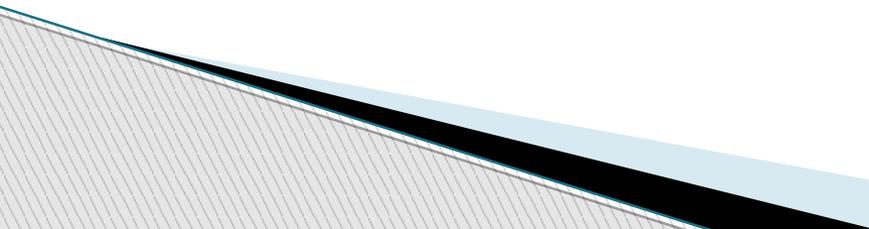
- ▶ Movimento do MDS inicia em dezembro de 2016
- ▶ Seminário Brasília – junho 2017
- ▶ Oficina Brasília – abril 2018
- ▶ Contratação de assessoria técnica para elaborar orientações técnicas
- ▶ Passos futuros:
 - ❖ Tipificação CNAS
 - ❖ Modificação ECA

Proposta de Mudança ECA já no Congresso

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família natural ou, na ausência ou impossibilidade disto, pela família extensa, ou, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

.....

§ 3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família natural ou extensa terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.



Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, a medida de proteção, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar, inclusive quando efetivada em família extensa.

.....

§ 4º Poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora ou para apoiar a manutenção ou a integração de criança ou adolescente a família extensa, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora ou extensa.

Algumas Referências Bibliograficas

A Convenção sobre os Direitos das Crianças da ONU:

https://www.unicef.pt/media/1206/0-convencao_direitos_crianca2004.pdf

Diretrizes para a Reintegração Familiar de Crianças sem Cuidados Parentais:

<http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/Livros/Diretrizes.pdf>

Family and Friends Care: Statutory Guidance for Local Authorities:

https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/288483/family-and-friends-care.pdf

Initial Family and Friends Care Assessment: A Good Practice Guide:

<http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/Livros/VIABILITYMATERCOPYWHOLEGUIDE.pdf>

Manual for Kinship Carers, Victoria State Government:

<http://kinshipcarersvictoria.org/wp-content/uploads/2017/11/Manual-for-Kinship-Carers-web-version-2.pdf>

Unidos para as Crianças, Annie E. Casey Foundation:

<http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/Livros/UPC.pdf>

UN Guidelines for the Alternative Care of Children:

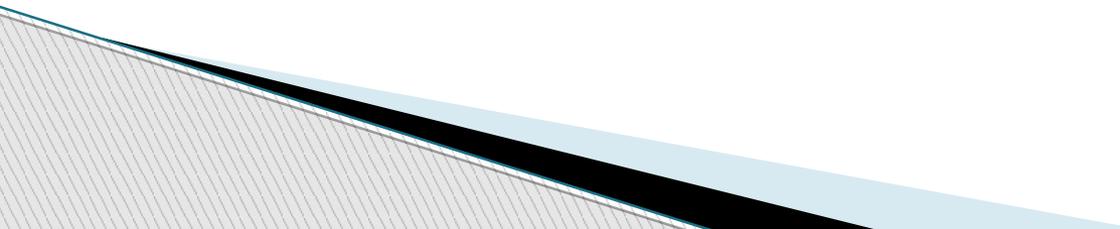
http://www.unicef.org/protection/alternative_care_Guidelines-English.pdf

Jonathan Hannay, MBE

jonathan@hannay.com.br

55 (11) 99305 9998

44 (0) 7575 013 563



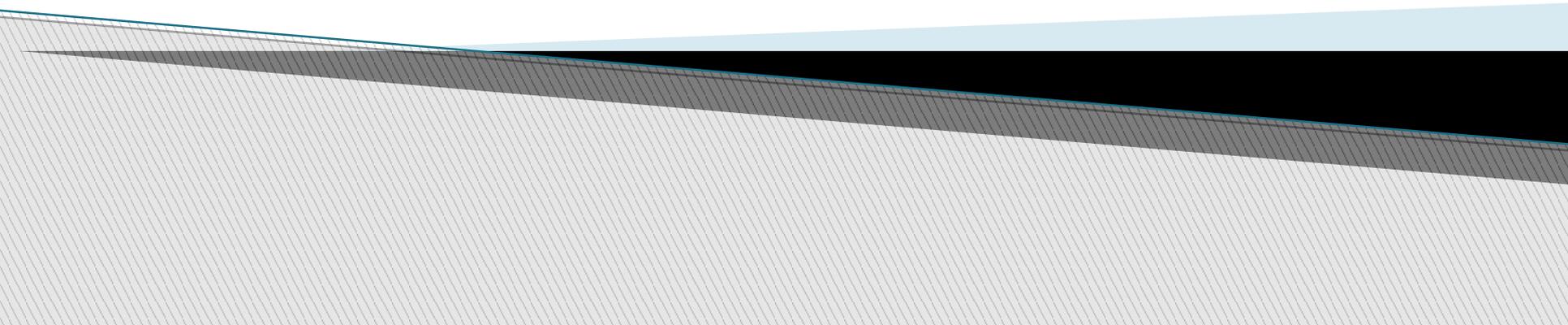
Família Guardiã:

**Programa de Guarda Subsidiada para e
re- inserção de Crianças nas suas
Famílias Extensas (biológicas e afetivas)**

FAMÍLIA GUARDIÃ

Reconstruindo Laços, Fortalecendo Histórias

Mossoró, 10 de novembro de 2018



Contornos da Apresentação

- ▶ Objetivo do programa
 - ▶ A experiência de Diadema em números
 - ▶ Fluxos de encaminhamento
 - ▶ Metodologia
 - ▶ Fluxo do trabalho com as famílias
 - ▶ Alguns instrumentais chaves
 - ▶ Bibliografia
- 

Objetivo

- ▶ Fortalecer famílias extensas para acolhida, cuidados, proteção e desenvolvimento de crianças e ou adolescentes afastadas do convívio dos genitores.

Critérios e números:

- ▶ Estar com guarda deferida ou em processo de solicitação de guarda pela família

- ▶ Diadema:

117 crianças em 58 famílias:

nas 58 famílias, temos 63 guardiões sendo 08 homens.

das 117 crianças e adolescentes:

58 meninas e 59 meninos

24 estão na primeira infância

63 passaram por acolhimento institucional.

Crianças com necessidades especiais:

20 crianças em 16 famílias.

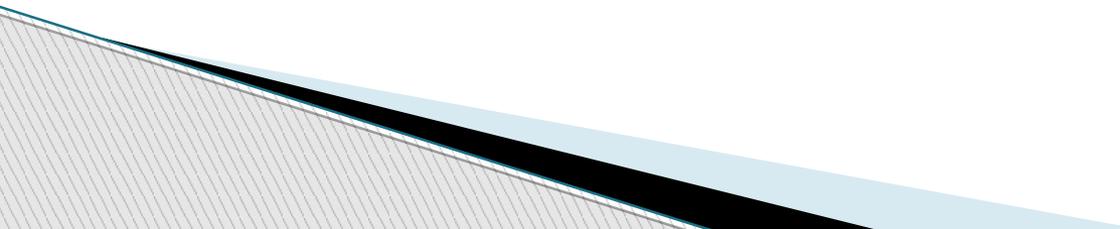
12 deficiência mental

04 deficiência física

02 paralisia cerebral

02 Síndromes

Equipe:

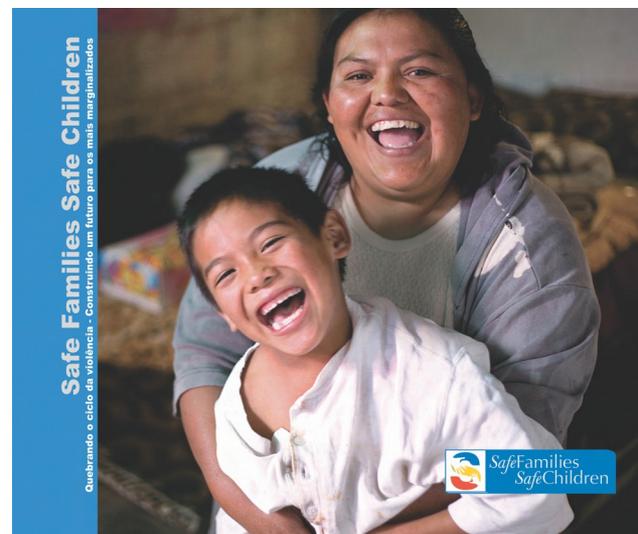
- ▶ 1 Coordenador(a) preferencialmente psicologia social
 - ▶ 1 Auxiliar administrativo(a)
 - ▶ 4 Orientadores Sociais que são profissionais interdisciplinares com formação em psicologia, serviço social, sociologia, pedagogia ou antropologia.
- 

Fluxos:

- ▶ Demanda identificada de crianças e suas famílias atendidas no PAIEF
 - Famílias com ciclos transgeracionais de violação de direitos e institucionalização de crianças;
 - Drogadição e alcoolismo;
 - Morte, falecimento ou encarceramento dos genitores
- Desacolhimento Institucional
- Desacolhimento Familiar

Metodologia:

- ▶ Baseada no Safe Families, Safe Children –coligação internacional



e na Pedagogia do Vínculo Afetivo desenvolvido por Dr. Yusaku Soussumi

Trabalho com base num tripé:

- ▶ Visitação familiar;
- ▶ Encontros sócio-educativos (inclusive passeios);
- ▶ Subsídio financeiro por criança sob forma de guarda;

Visitação familiar



Grupo Sócio Familiar



Piqueniques



Subsídio Financeiro

- ▶ Valor inicial – R\$390
- ▶ Valor mensal – R\$130
- Repasse feita pela organização social via transferência bancária

Fluxo do Trabalho Social com as Famílias:

- ▶ Diagnóstico situacional;
 - ▶ Plano ação elaborado junto com guardiã;
 - ▶ Monitoramento semestral;
 - ▶ Graduação
- 

Mapa de rede

Social Network Map

December 2014

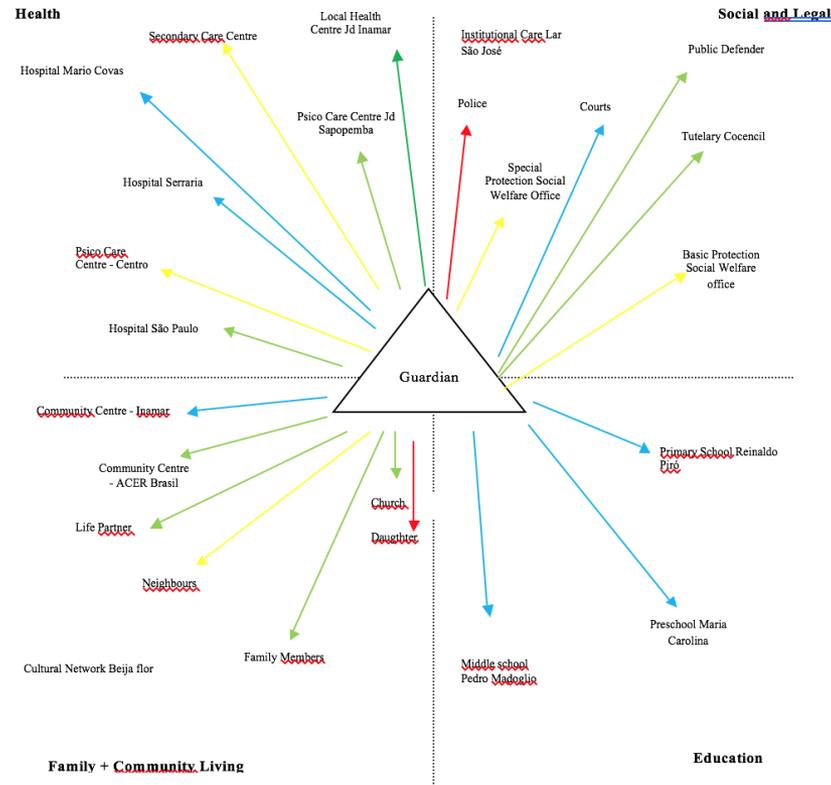


Social Network Map

Relationship Quality

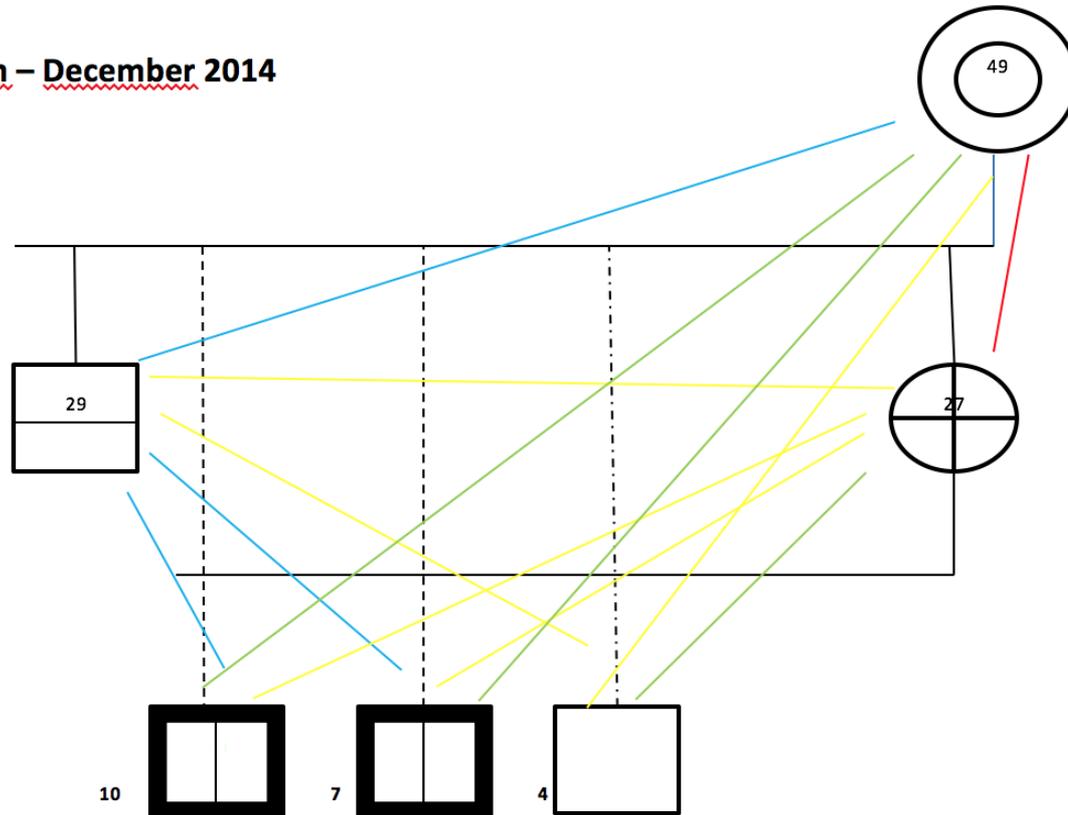
- Strong - Green
- Stable - Blue
- Weak - Yellow
- Stressful - Red

December - 2015



Genograma Familiar

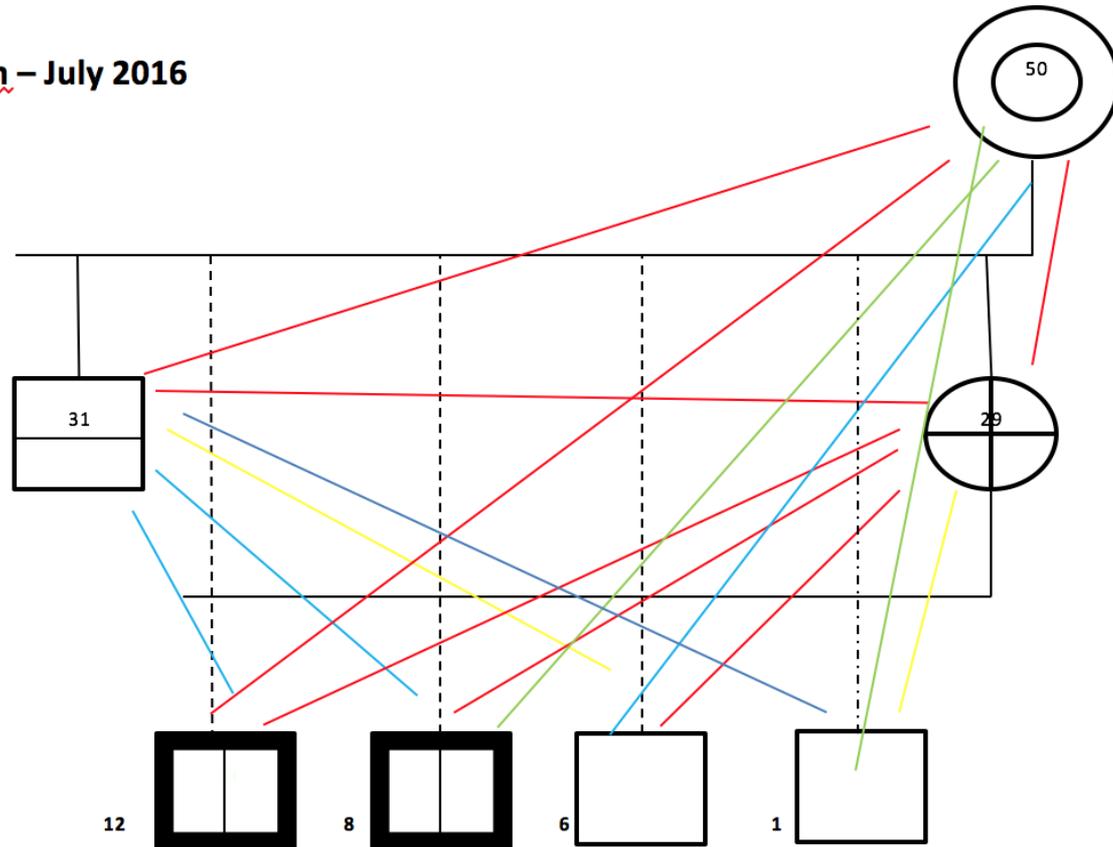
Family Genogram – December 2014



Family Genogram – July 2016

Relationship Quality

- Strong - GREEN
- Stable - Blue
- Wear - Yellow
- Stressful - Red



Processo:

*CRIANÇAS
EM RISCO*

*Identificação
de Criança
para o
Programa
Família
Guardiã*

*Família
Guardiã –
Transição/
Preparação*

*0.
Entrada*

*1.
Construção
de
Confiança*

*2.
Plano de
Ação –
Desenvolv
e Execuã*

*3.
Auto-
suficiência/
Sustenta-
bilidade*

Graduação



Algumas Referências Bibliográficas

A Interpretação das Culturas, Clifford Geertz

Argonautas do Pacífico Ocidental, Bronislaw Malinowski

Pedagogia do Vínculo Afetivo, Dr. Yusaku Soussumi

<http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/Livros/PVA.pdf>

Programa de apoio à família extensa: prevenindo e reduzindo o acolhimento institucional – Uma experiência brasileira.

http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/Livros/Artigo_Final_FG_08_2016.pdf

Safe Families, Safe Children

<http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/AssistenciaSocial/livros/SafefT.pdf>

Jonathan Hannay, MBE

jonathan@hannay.com.br

55 (11) 99305 9998

44 (0) 7575 013 563

www.familiaguardia.org.br

www.acerbrasil.org.br

